TERMO DE REFERÊNCIA

Aquisição parcelada de concreto usinado e materiais para pavimentação asfáltica

Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços - Menor Preço por Item

Lei Federal nº 14.133/2021 | Decreto Federal nº 11.462/2023 | IN SEGES/MGI nº 65/2021
PPA 2026-2029 (Lei nº 1.489/2025) | LDO 2026 (Lei nº 1.469/2025) | Obra Nº 07/2026

IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO	
Órgão	Prefeitura Municipal de Centralina — MG
CNPJ	18.240.497/0001-42
Endereço	Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 — Centro — CEP: 38.390-000 — Centralina/MG
Prefeito Municipal	Oscar Luis Feldner de Barros Araújo Cunha
Unidade requisitante	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Responsável	Waltrudes Félix dos Santos Junior — Secretário de Obras
Modalidade	Pregão Eletrônico — Art. 28, § 2º, Lei 14.133/2021
Tipo	Registro de Preços — Art. 82, IV e VI, Lei 14.133/2021
Critério de julgamento	Menor preço por item — Art. 33, I, Lei 14.133/2021
Modo de disputa	Aberto — Art. 56, I, Lei 14.133/2021
Obra cadastrada	Nº 07/2026 — Extensão da Av. José Marciano — KM 21+620m da BR-153
Valor total estimado	R$ 1.566.430,00
PPA	Lei Municipal nº 1.489, de 17 de dezembro de 2025 (Quadriênio 2026–2029)
LDO	Lei Municipal nº 1.469, de 07 de julho de 2025 (Exercício 2026)
Dotação	341 — Fontes de Recurso: 01/0500 (próprios) e 01/0700 (Transf. Especial)
Emendas	Transferências Especiais nº 202541000004 e nº 202640770010 — Lei 14.600/2023
Data de elaboração	27 de maio de 2026

1. OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a **aquisição parcelada de concreto usinado e materiais para pavimentação asfáltica**, destinados à execução, por administração direta, das obras de infraestrutura urbana referentes à **extensão da Avenida José Marciano até o novo Centro Comercial do Município de Centralina/MG** (Obra nº 07/2026), compreendendo os insumos para terraplanagem, regularização de leito e subleito, pavimentação asfáltica, execução de meios-fios, sarjetas e calçadas.

1.2 Os materiais serão fornecidos por meio de **Sistema de Registro de Preços — Ata de Registro de Preços (ARP)**, com registro de preços por item, modalidade Pregão Eletrônico e critério de julgamento de menor preço por item.

1.3 A execução das obras dar-se-á por **administração direta**, com mão de obra, maquinário e supervisão técnica próprios da Secretaria de Obras, com responsável técnico habilitado junto ao CREA/CAU-MG. A licitação restringe-se à compra dos materiais e insumos, não abrangendo contratação de serviços de engenharia de terceiros.

2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 Fundamentação legal

Dispositivo	Aplicação
Art. 28, § 2º, Lei 14.133/2021	Pregão eletrônico obrigatório para bens comuns — modalidade imperativa
Art. 33, I, Lei 14.133/2021	Critério de julgamento: menor preço por item
Art. 56, I, Lei 14.133/2021	Modo de disputa aberto (lances)
Arts. 82, IV e VI, Lei 14.133/2021	Sistema de Registro de Preços — natureza parcelada e quantitativos não determináveis previamente
Decreto Federal nº 11.462/2023	Regulamenta o SRP sob a Nova Lei de Licitações
Art. 47, § 2º, Lei 14.133/2021	Execução por administração direta — requisito de RT habilitado e ART/RRT
IN SEGES/MGI nº 65/2021	Pesquisa de preços — hierarquia de fontes e critérios de aceitação
Lei nº 14.600/2023 + EC 105/2019	Transferências Especiais — autonomia municipal para despesas de capital
PPA 2026–2029 (Lei nº 1.489/2025)	Planejamento quadrienal — ação de infraestrutura urbana e mobilidade
LDO 2026 (Lei nº 1.469/2025), Art. 2º, I	Objetivo estratégico: desenvolvimento econômico e sustentabilidade
LDO 2026, Art. 14, IV	Classificação da despesa: Investimentos — grupo 4
LDO 2026, Art. 28, I	Créditos suplementares: até 20% do valor total fixado
Art. 30, V, CF/88	Competência municipal: organizar e prestar serviços públicos de interesse local

2.2 Justificativa da necessidade

2.1 O Município identificou a necessidade de extensão e qualificação viária da Av. José Marciano em razão da implantação do novo Centro Comercial, polo gerador de viagens situado no KM 21+620m da BR-153, que demandará estrutura adequada de acessibilidade, escoamento de tráfego e segurança para pedestres e veículos.

2.2 A **aquisição parcelada via SRP** justifica-se pela natureza gradual do consumo dos materiais, vinculado ao avanço físico da obra, evitando imobilização onerosa de recursos em estoque e riscos de deterioração de materiais de prazo curto (concreto fresco, CBUQ). Os itens 04 e 05 representam duas modalidades de fornecimento de CBUQ, permitindo ao Município optar pela mais vantajosa após a análise comparativa dos preços registrados.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO — ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS

3.1 Os 7 itens objeto desta contratação estão organizados em 3 grupos técnicos, com especificações mínimas obrigatórias. O fornecedor não poderá ofertar materiais com características inferiores às definidas neste Termo.

Item	Código	Descrição	Unid.	Qtd. est.	V. unit. (R$)	V. total (R$)	Especificação técnica mínima
GRUPO 1 — CONCRETO USINADO							
01	—	Concreto usinado fck 15 MPa — slump 10 ± 2 cm	m³	250,00	R$ 650,00	R$ 162.500,00	Produzido em central dosadora com controle de qualidade. Cimento CP-II-E-32 ou CP-IV. fck conforme NBR 6118. Entrega em caminhão betoneira com CCP (Certificado de Controle de Produção) por carregamento. Abatimento aferido na entrega. Uso: meios-fios, bases de sarjeta e estruturas de baixa solicitação.
02	—	Concreto usinado fck 25 MPa — slump 10 ± 2 cm	m³	250,00	R$ 690,00	R$ 172.500,00	Mesmos requisitos de produção do item 01. fck mínimo 25 MPa, verificado por CPs ensaiados aos 28 dias. Uso: calçadas, passeios e rampas de acessibilidade (NBR 9050). Espessura mínima de 7 cm. Juntas de dilatação a cada 3 m.
GRUPO 2 — MATERIAIS ASFÁLTICOS							

03	CAP 50/70	CAP 50/70 — Cimento Asfáltico de Petróleo, a granel, posto na zona urbana de Centralina-MG ou na usina designada	t	60,00	R$7.390,50	R$ 443.430,00	Ligante asfáltico, penetração 50/70 (ABNT NBR 14950). Entrega em caminhão-tanque com isolamento térmico — temperatura mínima de 150 °C na entrega. Certificado de Qualidade (CQ) por carga emitido pela refinaria ou distribuidor. Usado pela Prefeitura para fornecimento à usina no item 04. Preço sujeito a reequilíbrio vinculado ao índice ANP.
04	CBUQ s/CAP	Massa asfáltica — CBUQ (5% CAP por conta da Prefeitura) — posto na zona urbana de Centralina-MG	t	500,00	R$ 280,00	R$ 140.000,00	A usina fornece a mistura (agregado + aditivos); o ligante CAP 50/70 é fornecido pelo Município (item 03). Faixa C, DNIT ES-031. Temperatura de aplicação ≥ 130 °C, aferida por termômetro digital antes do lançamento. Coleta de amostra para ensaio Marshall por lote. Não usar simultaneamente com item 05 no mesmo trecho.
05	CBUQ c/CAP	Massa asfáltica — CBUQ (5% CAP por conta da usina) — posto na zona urbana de	t	500,00	R$ 620,00	R$ 310.000,00	Modalidade all-in: usina fornece o CBUQ com CAP incluído no preço. Mesmos requisitos técnicos do item 04. O Município optará entre os itens 04 e 05 conforme

		Centralina-MG					conveniência operacional e análise econômica. É vedado o uso simultâneo de ambas as modalidades para o mesmo trecho de pavimentação.
GRUPO 3 — MATERIAIS GRANULARES							
06	—	Pedra detonada	t	1.500,00	R$ 134,00	R$ 201.000,00	Rocha granítica de operação de desmonte (detonação). Dimensão máxima conforme projeto executivo. Uso: sub-base, drenagem profunda e regularização de subleito de baixo CBR. Isenta de finos orgânicos e matéria argilosa. Laudo de origem e granulometria por lote. Fornecedor deve apresentar LAO (Licença de Operação) válida — ANM.
07	BGS	BGS — Brita Graduada Simples	t	1.000,00	R$ 137,00	R$ 137.000,00	Graduação contínua, fuso DNIT ES-139. Uso: base e sub-base compactada. Compactação ≥ 100% Proctor Normal. Espessura conforme dimensionamento de pavimento. Laudo de análise granulométrica por carga. CBR ≥ 80%, expansão ≤ 0,5%.
	VALOR TOTAL ESTIMADO					**R$ 1.566.430,00**	

3.2 Os quantitativos acima são estimados. O Município não se obriga a adquirir a totalidade dos volumes registrados, ficando as ordens de fornecimento vinculadas ao avanço físico da obra. Admite-se variação de até ±25% nas quantidades efetivamente solicitadas sem alteração dos preços unitários registrados, conforme Art. 86, § 3º, da Lei 14.133/2021.

4. CONDIÇÕES, PRAZOS E LOCAL DE FORNECIMENTO

4.1 Emissão de ordens de fornecimento

4.1 O fornecimento ocorrerá de forma parcelada mediante **Ordens de Fornecimento (OFs)** emitidas pelo gestor da ARP, conforme necessidade e avanço físico da obra. Cada OF deverá especificar: item, quantidade, prazo de entrega, local e responsável pelo recebimento.

4.2 Cada OF terá prazo de validade de 30 dias corridos. O fornecedor inadimplente sujeita-se às sanções previstas na Seção 14 deste TR.

4.2 Prazo de entrega por item

Item	Material	Prazo (após emissão da OF)	Observações
01–02	Concreto usinado fck 15 e 25 MPa	48 horas	Agendamento prévio obrigatório — máx. 10 m³/betoneira por OF; CCP a cada carregamento
03	CAP 50/70 a granel	72 horas	Entrega em caminhão-tanque na usina indicada ou na zona urbana; NF acompanha cada entrega
04–05	CBUQ (com e sem CAP)	48 horas	Entrega conforme temperatura mínima; aferição antes do lançamento; temperatura < 130 °C = recusa
06	Pedra detonada	72 horas	Carga acompanhada de laudo de origem; pesagem em balança certificada
07	BGS — Brita Graduada Simples	72 horas	Laudo granulométrico por lote; pesagem em balança certificada

4.3 Local de entrega

4.3 Os materiais deverão ser entregues **postos na zona urbana de Centralina-MG** ou no local da obra indicado nas Ordens de Fornecimento (frete CIF — custo, seguro e frete por conta do fornecedor), no endereço: Extensão da Av. José Marciano — área de obras, Centralina/MG. Para o item 03 (CAP 50/70), a entrega poderá ser feita diretamente na usina de CBUQ designada pelo Município.

4.4 O Município não dispõe de local de armazenagem para CBUQ e concreto. As entregas desses itens devem ser ***just-in-time***, alinhadas com o cronograma de execução informado pelo RT da obra.

5. CONTROLE DE QUALIDADE, RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

5.1 Documentação exigida na entrega

Item	Documento exigido	Especificação

01–02	CCP — Certificado de Controle de Produção	Emitido pela central de concreto. Deve constar: traço, fck de projeto, data/hora, abatimento medido, identificação do caminhão e da obra. Concreto sem CCP = recusa imediata.
03	CQ — Certificado de Qualidade	Emitido pela refinaria ou distribuidor. Constar: penetração, viscosidade, ponto de amolecimento, ponto de fulgor, conforme NBR 14950. Carga sem CQ = recusa imediata.
04–05	Nota de entrega + controle de temperatura	Temperatura aferida in loco (termômetro digital) antes do descarregamento. Temperatura < 130 °C = recusa sem ônus. Nota de saída da usina com especificação do traço e, para item 04, identificação do lote de CAP fornecido pelo Município.
06	Laudo de origem e granulometria	Emitido por laboratório credenciado por lote. Indicar pedreira de origem, LAO válida (ANM), granulometria e ausência de finos orgânicos. Laudo ausente = recusa.
07	Laudo granulométrico	Emitido por laboratório credenciado por lote. Indicar fuso DNIT, CBR ≥ 80% e expansão ≤ 0,5%. Laudo ausente = recusa.

5.2 Recebimento provisório e definitivo

5.1 O recebimento será realizado pelo **Fiscal do Contrato (ARP)** designado formalmente (Art. 117, NLLCA) em duas etapas:

Recebimento provisório	Conferência quantitativa e documental na entrega. O Fiscal assina o canhoto da NF como recebimento provisório, com anotação de eventuais ressalvas.
Recebimento definitivo	Após análise dos laudos técnicos, confirmação dos resultados de ensaio e ausência de não conformidades. Prazo: até 5 dias úteis após o recebimento provisório.
Recusa de material	Material fora das especificações técnicas ou sem documentação: recusado no ato, devolvido ao fornecedor. O fornecedor tem 24h para substituição, sem ônus ao Município. A recusa reiterada configura infração contratual sujeita a sanções.

6. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Obrigações do fornecedor (detentor da ARP)

1. Fornecer os materiais nas quantidades, especificações e prazos definidos nas Ordens de Fornecimento, com os documentos técnicos exigidos;

2. Manter, durante toda a vigência da ARP, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3. Substituir, sem ônus e no prazo de 24 horas, material recusado ou em desconformidade com as especificações técnicas;

4. Responsabilizar-se por todas as despesas de frete, seguro, carga e descarga (entrega CIF) no local indicado na OF;

5. Manter temperatura de entrega do CBUQ (itens 04 e 05) e do CAP (item 03) dentro dos parâmetros especificados, sob pena de recusa;

6. Apresentar, nos casos em que couber, LAO válida do fornecedor de pedra detonada (item 06);

7. Emitir Nota Fiscal com discriminação exata dos itens, quantidades, valores unitários e totais, vinculada à OF correspondente;

8. Aceitar inspeções e ensaios de campo promovidos pelo Município ou por seu laboratório contratado;

9. Manter conta bancária compatível com o pagamento por ordem bancária e apresentar regularidade fiscal a cada OF emitida.

6.2 Obrigações do Município (órgão gerenciador da ARP)

1. Emitir as Ordens de Fornecimento com antecedência compatível com os prazos previstos na Seção 4;

2. Fornecer ao detentor do item 04 o CAP 50/70 (item 03) com a documentação e logística adequadas, conforme acordado no edital;

3. Designar formalmente fiscal do contrato (Art. 117, NLLCA) com competência técnica para acompanhar as entregas e atestar os documentos;

4. Realizar o recebimento provisório e definitivo nos prazos estabelecidos neste TR e processar o pagamento nos prazos fixados;

5. Notificar o fornecedor, por escrito, sobre irregularidades nas entregas antes de aplicar sanções;

6. Zelar pela correta prestação de contas das Transferências Especiais junto ao TRANSFEREGOV.

7. VIGÊNCIA, GESTÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura e publicação, podendo ser prorrogada por igual período desde que os preços permaneçam vantajosos e haja justificativa técnica, conforme Art. 84 da Lei 14.133/2021 e Art. 12 do Decreto 11.462/2023.

7.2 Será registrado, para cada item, um **cadastro de reserva** com até 2 (dois) fornecedores, na ordem de classificação da fase de habilitação, conforme Art. 83 da Lei 14.133/2021. O cadastro de reserva será acionado quando o detentor não puder cumprir as Ordens de Fornecimento nas condições registradas.

7.3 A ARP poderá ser cancelada, total ou parcialmente, nas hipóteses previstas no Art. 85 da Lei 14.133/2021, especialmente por: (a) descumprimento das condições do registro pelo fornecedor; (b) preços registrados tornarem-se superiores aos praticados no mercado; (c) razão de interesse público devidamente motivado.

7.4 O gestor da ARP realizará monitoramento trimestral dos preços registrados, comparando-os com os referenciais SINAPI, SICRO e boletins ANP (para o CAP 50/70). Caso identifique vantajosidade comprometida, abrirá negociação antes de rescindir o registro.

8. PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias corridos** após o recebimento definitivo dos materiais, mediante apresentação de:

Nº	Documento exigido para liberação do pagamento
01	Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) com discriminação do item, quantidade, valor unitário e total, CNPJ e dados bancários
02	Certidão Negativa de Débitos Federais (CND conjunta RFB/PGFN) vigente
03	Certidão Negativa de Débitos Estaduais (MG) vigente
04	Certidão Negativa de Débitos Municipais (Centralina) vigente
05	Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) vigente
06	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) vigente
07	Atestado de recebimento definitivo emitido pelo Fiscal da ARP
08	Cópia da Ordem de Fornecimento correspondente

8.2 O pagamento será efetuado por **ordem bancária**, na conta corrente indicada pelo fornecedor na proposta, sendo vedado o pagamento por fatura sem comprovação de regularidade fiscal. Em caso de irregularidade, o prazo de pagamento ficará suspenso até a regularização.

8.3 Incidirão sobre os pagamentos em atraso de responsabilidade do Município, juros de 0,5% ao mês e correção monetária pelo IPCA, conforme Art. 92 da Lei 14.133/2021.

9. REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Item	Índice de reajuste / base	Critério e condição
01–02	SINAPI — CEF (MG)	Reajuste anual, após 12 meses da data de assinatura da ARP, com base na variação do índice SINAPI para concreto usinado em Minas Gerais
03 e 05	Boletim de preços ANP — Cimento Asfáltico	Reequilíbrio imediato, a qualquer tempo, quando a variação acumulada do preço do CAP 50/70 apurado nos boletins mensais

		da ANP superar 5% em relação ao preço registrado. Fornecedor ou Município pode pleitear o reequilíbrio.
04	SINAPI — CEF (MG) para usinagem	Componente de serviço da usina (sem o CAP): reajuste anual pelo SINAPI. O CAP é fornecido pelo Município — variação alocada ao risco do Município.
06–07	SINAPI — CEF (MG) / SICRO — DNIT	Reajuste anual, após 12 meses, com base na variação dos índices setoriais de materiais granulares para o Estado de MG

9.1 O pedido de reequilíbrio deverá ser fundamentado com demonstrativo de preços atuais do item, indicação do índice utilizado e memória de cálculo, submetido ao Gestor da ARP que terá 10 dias úteis para análise e resposta.

10. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

10.1 Habilitação jurídica

1. Registro comercial (empresário individual) ou Contrato social/ata de constituição atualizado;

2. CNPJ válido e ativo na Receita Federal;

3. Documento de identidade do(s) representante(s) legal(is).

10.2 Regularidade fiscal e trabalhista

1. CND conjunta Receita Federal e PGFN (débitos federais);

2. CND Estadual — Fazenda Pública do Estado de MG;

3. CND Municipal — Fazenda do Município de Centralina/MG;

4. CRF — Certificado de Regularidade do FGTS;

5. CNDT — Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

6. Regularidade junto ao CNJ (certidão de falência e concordata).

10.3 Qualificação técnica

1. Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando fornecimento de objeto compatível com o(s) item(ns) ofertado(s), em quantidade igual ou superior a 50% do estimado no respectivo item;

2. Para item 03 (CAP 50/70): declaração de disponibilidade de frota de caminhões-tanque com isolamento térmico ou contrato com transportadora especializada;

3. Para itens 04 e 05 (CBUQ): declaração de disponibilidade de usina asfáltica com capacidade produtiva compatível e indicação do endereço da usina (para cálculo do DMT);

4. Para item 06 (pedra detonada): cópia da LAO — Licença de Operação válida emitida pelo SUPRAM/SEMAD-MG ou órgão ambiental competente;

5. Declaração de que o fornecedor possui infraestrutura logística para cumprimento dos prazos previstos no Termo de Referência.

10.4 Qualificação econômico-financeira

1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social;

2. Índices de liquidez corrente ≥ 1,0, liquidez geral ≥ 1,0 e solvência geral ≥ 1,0;

3. Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo de 10% do valor total do(s) item(ns) ofertado(s).

11. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E MODO DE DISPUTA

11.1 A seleção obedecerá ao critério de **menor preço por item** (Art. 33, I, Lei 14.133/2021). O julgamento será por item, permitindo que licitantes distintos vençam itens diferentes, ampliando a competitividade.

11.2 O **modo de disputa será aberto** (Art. 56, I, NLLCA), com lances sucessivos decrescentes. Após a fase de lances, o sistema poderá adotar rodada de encerramento aleatório (randômico) para os itens com lances próximos.

11.3 Será admitida a participação de **microempresas e empresas de pequeno porte** (ME/EPP), com aplicação dos benefícios da LC 123/2006: empate ficto de 5% para propostas com valor até 5% superior ao menor preço e prazo de 5 minutos para nova proposta.

11.4 Propostas com valor **acima do preço de referência de cada item** serão desclassificadas por excesso (Art. 59, III, NLLCA). Propostas com valor abaixo de 50% da mediana do item serão consideradas inexequíveis e submetidas à verificação (Art. 59, IV).

11.5 Para os itens 04 e 05 (CBUQ com e sem CAP), o Município realizará análise de composição de custo para verificar a coerência dos preços ofertados, podendo diligenciar o licitante para apresentar planilha de preços antes da adjudicação.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

Elemento	Detalhamento
PPA	Lei Municipal nº 1.489, de 17/12/2025 - Plano Plurianual 2026–2029 (programas de infraestrutura urbana)
LDO	Lei Municipal nº 1.469, de 07/07/2025 - Diretrizes Orçamentárias 2026 (objetivo estratégico: desenvolvimento econômico — Art. 2º, I)
Dotação	341 - Grupo de despesa: Investimentos (código 4, Art. 14, IV, LDO 2026)
Fonte 01/0500	Recursos próprios do Município de Centralina/MG
Fonte 01/0700	Transferência Especial da União - Emendas nº 202541000004 e nº 202640770010 (Lei 14.600/2023 c/c EC 105/2019)
Natureza da despesa	44905200 - Obras e instalações (despesa de capital)
Crédito suplementar	Autorizado até 20% do total fixado para a despesa - Art. 28, I, da LDO 2026
Valor total estimado	R$ 1.566.430,00
Condicionamento	A emissão de nota de empenho fica condicionada à homologação do certame e à disponibilidade de saldo na respectiva dotação

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará o fornecedor às sanções previstas nos Arts. 155 a 163 da Lei 14.133/2021, observado o contraditório e a ampla defesa:

Infração	Sanção aplicável	Fundamento
Atraso injustificado na entrega (por dia de atraso)	Multa de 0,5% do valor do item não entregue	Art. 162, II, Lei 14.133/2021
Entrega de material com qualidade inferior à especificada	Advertência + multa de 2% + substituição imediata	Art. 156, I e II
Recusa em atender OF sem justificativa	Multa de 5% do valor estimado do item	Art. 162, III
Inexecução parcial do objeto registrado	Suspensão temporária de 6 a 12 meses	Art. 156, III
Inexecução total do objeto registrado	Multa de 10% do valor da ARP + impedimento de 2 anos	Art. 156, III e IV
Fraude na execução ou documento falso	Declaração de inidoneidade por até 3 anos	Art. 156, IV
Descumprimento reiterado após notificação	Rescisão unilateral da ARP + declaração de inidoneidade	Arts. 137 e 156, IV

13.2 A aplicação de sanções será precedida de notificação formal, assegurado prazo de 10 dias úteis para apresentação de defesa prévia. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos pendentes ou cobradas judicialmente.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 O Município poderá, a qualquer tempo, instaurar processo de verificação de desequilíbrio econômico-financeiro da ARP, convocando o fornecedor para negociação. Na impossibilidade de acordo, poderá cancelar o registro e realizar nova licitação.

14.2 O fornecedor que, após registrado, recusar-se a assinar a ARP ou a receber OFs nas condições previstas neste TR, sem justificativa aceita pelo Município, será desclassificado e o próximo colocado na classificação será convocado.

14.3 Aplica-se a este processo, no que couber: Lei nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023, IN SEGES/MGI nº 65/2021, LC nº 123/2006 (ME/EPP), Lei nº 14.600/2023 (Transferências Especiais) e normas do TCEMG.

14.4 Os casos omissos serão resolvidos pelo Gestor da ARP, ouvida a Assessoria Jurídica do Município, com fundamento na Lei 14.133/2021 e princípios gerais do direito administrativo.

15. APROVAÇÃO E ASSINATURAS

Centralina/MG, 28 de maio de 2026

Waltrudes Félix dos Santos Junior
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Elaborador do Termo de Referência

Centralina/MG, 28 de maio de 2026

Oscar Luis Feldner de Barros Araújo Cunha
Prefeito Municipal de Centralina/MG

Autoridade Competente — Ordenador de Despesas

APROVAÇÃO DA ASSESSORIA JURÍDICA MUNICIPAL

Após análise do Termo de Referência, verifico que: (a) o objeto está definido de forma precisa, suficiente e clara, conforme Art. 6º, XXIII, da Lei 14.133/2021; (b) as especificações técnicas são objetivas e não restritivas; (c) os critérios de habilitação e julgamento são adequados e proporcionais; (d) a vinculação orçamentária está demonstrada; (e) o TR está apto a instruir o processo licitatório.

TR elaborado em conformidade com o Art. 6º, XXIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e com as demais normas regulamentares aplicáveis. PPA: Lei nº 1.489/2025. LDO: Lei nº 1.469/2025. Versão 1.0.